

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº. 002/2014 TIPO: MENOR PREÇO**

**O INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 05.408.004/0001-27, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2050, Bloco B, Cj. 52, São Paulo – SP/ CEP: 01318-002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço**, no âmbito do **Convênio nº 029/2014 - Siconv nº 804839/2014**, celebrado com a União, por intermédio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SPM**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jornalísticos e assessoria de imprensa para **Produção de conteúdos multimídia sobre Mulheres na Política**, para o Projeto "**MULHERES NA POLÍTICA**".

A presente Cotação Prévia será regida pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.919, 27 de dezembro de 2013, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações posteriores, na Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações posteriores e na Portaria Interministerial nº. 217, de 31 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda.

CALENDÁRIO DE EVENTO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 08/09/2014 a 23/09/2014 de segunda a sexta feira, no horário das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação	Tel. (11) 3266 5434 ou pelo e-mail: ipgalvao@uol.com.br
Até 23 de setembro de 2014	Recebimento de Propostas	<b>Por correio para o Endereço:</b> Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2050, Bloco B, Cj.52, São Paulo – SP CEP: 01318-002 <b>Por e-mail:</b> <b>ipgalvao@uol.com.br</b>

Os horários constante desta Cotação Prévia, observam, para todos os efeitos, os horário de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- ANEXO III – Minuta do Contrato.

## 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jornalísticos e de assessoria de imprensa para **produção de conteúdos multimídia sobre Mulheres na Política** – que irão abordar os desafios das candidaturas de mulheres, o poder de voto das mulheres e a expressão da intenção de voto com recortes de sexo e raça/cor, para o Projeto "**MULHERES NA POLÍTICA**".

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no desenvolvimento do projeto para execução de atividades da meta 2 - etapa 1 - **produção de conteúdos multimídia sobre Mulheres na Política**, conforme consta no projeto básico e plano de trabalho que acompanham o termo de convênio nº 029/2014 - Siconv nº 804839/2014, celebrado pela União, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SPM.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela **produção de conteúdos multimídia sobre Mulheres na Política** – na abordagem dos desafios das candidaturas de mulheres, o poder de voto das mulheres e a expressão da intenção de voto com recortes de sexo e raça/cor; e deverá ainda desenvolver as seguintes atividades:

### Serviços Jornalísticos :

- coordenar equipe de comunicação (assessoria de imprensa, webmaster e webdesigner);
- buscar, receber, selecionar, redigir, revisar, editar, postar e apresentar informações, notícias e materiais (textos, fotos, áudios e vídeo) e demandas relativas aos conteúdos pertinentes ao Projeto;
- realizar entrevistas, pessoais e telefônicas;
- estabelecer canais de comunicação e participar de reuniões com a coordenação, parceiros, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos no Projeto;
- participar dos eventos promovidos no âmbito do Projeto;
- Organizar métodos e processos de trabalho relacionados com a técnica de divulgação e comunicação;
- Promover contatos com a imprensa escrita, falada e televisionada, outros veículos de publicidade e difusão, autoridades e públicos de interesse com o fim de divulgar assuntos específicos;
- Pesquisar e avaliar imagens adequadas às mensagens educativas e à sensibilização do público de interesse, levando em conta as condições socioeconômicas, culturais e geográficas;
- Fazer entrevistas e redigir textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa ou colados à disposição dos meios de comunicação ;
- Assessorar autoridades em matéria de sua especialidade;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatórios.

### Assessoria de Imprensa:

- levantamento de releases;
- preparação de materiais de apoio (press releases, sugestões de pauta e press kits);
- manter contato permanente com profissionais de imprensa (pauteiros/as, repórteres e editores/as) e canais de comunicação com assessorias de comunicação de instituições públicas e organizações da sociedade civil;
- sugerir pautas, indicar fontes e prestar esclarecimentos necessários para uma ampla divulgação das atividades do Projeto;
- organizar e manter mailings de jornalistas e fontes.
- divulgar análises no sítio do Instituto Patrícia Galvão

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital e que atendam as exigências desta cotação.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

**4.3.** Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 30 (trinta) dias, contados da sua abertura. Após a fase de seleção não caberá desistência da proposta.

**4.4.** Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**4.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

**4.6.** Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

**4.7.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis.

#### **5. QUALIFICAÇÃO REQUERIDA DOS PROFISSIONAIS**

**5.1** Para assegurar a qualidade dos serviços prestados ao Instituto Patrícia Galvão, e que atenda ao disposto neste termo de referência, define-se que os profissionais que estarão envolvidos diretamente no projeto ao qual esse termo se refere, devem atender aos seguintes requisitos:

- **Jornalista Responsável** - Formação: nível superior em comunicação social, com habilitação em Jornalismo. Com experiência comprovada em edição de informações e notícias sobre temas de gênero em sites de organizações públicas ou privadas e utilização de ferramentas de publicação para a web e redes sociais.

- **Assessoria de Imprensa** - Formação: Jornalista com experiência comprovada no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e divulgação de atividades, projetos, eventos e ações. Com domínio na utilização de ferramentas de publicação na web e redes sociais e de edição de dados e imagens.

#### **6. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** A proposta deverá estar assinada, contendo os dados da empresa, sendo enviada em 01 (uma) via, conforme Calendário de Eventos;

**6.2.** Os documentos de habilitação, descritos no Anexo II, deverão ser enviados juntos com a proposta comercial.

#### **7. ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A empresa deverá apresentar proposta contendo o valor do trabalho e deverá ser encaminhada no formato digital com data, endereço completo, telefone, celular, e-mail e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer em nome da proponente. A proposta não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ser elaborada

preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo ser apresentada de acordo com a planilha de modelo contida no Anexo I deste documento.

**7.2.** Caso a proposta sejam enviados por e-mail, neste deve ser solicitado à confirmação de recebimento do mesmo. Se a empresa não receber a confirmação do mesmo até o prazo de recebimento, é porque o Instituto Patricia Galvão não recebeu o correio eletrônico.

**7.3.** O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia.

**7.4.** Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

**7.5.** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta ) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

**7.6.** Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

**7.7.** Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação do procedimento desta Cotação Prévia são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**7.8.** As propostas serão recebidos até as **17h do dia 23 de setembro de 2014** no endereço Avenida Brigadeiro Luis Antonio 2050 – Cj. 52- B – CEP 01318-002 – São Paulo/SP, ou via e-mail no endereço eletrônico [ipgalvao@uol.com.br](mailto:ipgalvao@uol.com.br).

## **8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal.

### **8.1 Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Em se tratando de:

8.1.1.1. Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2. Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.1.1.3. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;

8.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS.

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências contidas nos itens 3, 4 e/ou 5;

9.1.2. Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

9.1.4. A escolha recairá pela proposta que apresentar melhor proposta técnica e financeira.

9.1.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

9.1.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;

9.1.7. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;

9.1.8. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento; o contrato terá tempo determinado, em cumprimento do cronograma da meta estipulada do convênio nº 804839/2014;

**9.2.** O resultado do processo será divulgado no site do Instituto Patrícia Galvão ([www.agenciapatriciagalvao.org.br](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br)).

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de acordo com o convênio nº 804839/2014, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

**10.2.** No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o Instituto Patrícia Galvão aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo III desta Cotação Prévia.

**10.3.** Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, o Instituto Patrícia Galvão poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

## **11. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de referência, correrão à conta do convênio nº 804839/2014, no valor máximo de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será de acordo com os serviços prestados conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 804839/2014

**12.2.** O Pagamento do fornecimento do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da nota fiscal de serviços, de acordo com o constante na Minuta do contrato, Anexo III.

**12.3.** O pagamento está condicionado à entrega da solicitação do mesmo, a aprovação pelo o Instituto Patrícia Galvão e entrega do documento fiscal hábil (NF) conforme prazos constantes no Anexo III – Minuta do Contrato.

**12.4.** Empresas enquadradas no simples, isentas ou imune de retenção tributária ou que esteja enquadrada em qualquer situação especial, deverá entregar juntamente com cada nota fiscal a declaração da isenção e enquadramento dos impostos.

**12.5.** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**12.6.** Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no 13.2. desta cláusula.

## **13. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos nesta Cotação Prévia serão decididos pelo o Instituto Patrícia Galvão. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Patrícia Galvão, pelo e-mail: [ipgalvao@uol.com.br](mailto:ipgalvao@uol.com.br).

**14.2.** Esta Cotação Prévia poderá ser:

14.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

14.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade do o Instituto Patrícia Galvão, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

14.2.3. Adiado, por motivo justificado.

São Paulo, 05 de setembro de 2014.



Jacira Vieira de Melo  
Diretora Executiva

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº. 002/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**Convênio nº 804839/2014**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Empresa ....., apresenta ao Instituto Patrícia Galvão, proposta comercial para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jornalísticos e assessoria de imprensa para **Produção de conteúdos multimídia sobre Mulheres na Política**, para o Projeto " **MULHERES NA POLÍTICA**".

OBJETIVO: Prestação de Serviços jornalísticos e assessoria de imprensa para **produção de conteúdos multimídia sobre Mulheres na Política** – que irão abordar os desafios das candidaturas de mulheres, o poder de voto das mulheres e a expressão da intenção de voto com recortes de sexo e raça/cor, para o Projeto " **MULHERES NA POLÍTICA**".

O prazo para prestação de serviços será de 12 (doze) meses de acordo com o convênio nº 804839/2014, podendo ser prorrogado.

Razão Social da Empresa:.

CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone : , Fax.: E-mail:

Validade da Proposta *no mínimo 30 (trinta) dias*

Representante da Empresa: .

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Período	Especificações	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	01	MÊS	<b>12</b>	Jornalista responsável	R\$	R\$
02	01	MÊS	<b>10</b>	Assessoria de Imprensa	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

\* Prazo de Validade desta Proposta é de no mínimo 30 (trinta) dias.



Os preços ofertados têm como referência o mês \_\_\_\_\_/2014, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia de Preço nº 002/2014, mantendo-se os preços fixos e irrevogável, conforme art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Nome do representante legal  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

**Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.**



## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº. 002/2014**

##### **1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal .

###### **1.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1. Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### **1.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

##### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, cópia simples e devem estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da Cotação Prévia.

2.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico – INTERNET – terão sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade e prazo de validade na internet, pela equipe de apoio.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos requeridos na presente Cotação Prévia. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo desta Cotação Prévia e seus Anexos, o Instituto Patricia Galvão considerará o licitante inabilitado.

2.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Instituto Patricia Galvão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a Cotação Prévia, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do

certame. Os casos não previstos nesta Cotação Prévia serão decididos pelo Instituto Patricia Galvão.

**Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Instituto Patricia Galvão.**

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO  
CONTRATO Nº. 00X/2014**

**O Instituto Patrícia Galvão - Comunicação e Mídia**, CNPJ: 05.408.004/0001-27, estabelecido na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2050, cj 52 B – São Paulo – SP, representada por Jacira Viera de Melo, portadora do CPF ..... e RG ....., e aqui denominada CONTRATANTE, , e do outro lado, ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., na Rua/Av....., nº ....., inscrita no CNPJ/ME sob nº....., neste ato representada por ....., portador(a) do documento de identidade RG nº. ...., SSP/....., e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, nos termos da **Cotação Prévia nº. 002/2014**, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as PARTES em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços jornalísticos e de assessoria de imprensa **produção de conteúdos multimídia sobre Mulheres na Política** – que irão abordar os desafios das candidaturas de mulheres, o poder de voto das mulheres e a expressão da intenção de voto com recortes de sexo e raça/cor, para o Projeto "**MULHERES NA POLÍTICA**".

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pela **produção de conteúdos multimídia sobre Mulheres na Política** – na abordagem dos desafios das candidaturas de mulheres, o poder de voto das mulheres e a expressão da intenção de voto com recortes de sexo e raça/cor; e deverá ainda desenvolver as seguintes atividades:

**Serviços Jornalísticos :**

- coordenar equipe de comunicação (assessoria de imprensa, webmaster e webdesigner);
- buscar, receber, selecionar, redigir, revisar, editar, postar e apresentar informações, notícias e materiais (textos, fotos, áudios e vídeo) e demandas relativas aos conteúdos pertinentes ao Projeto;
- realizar entrevistas, pessoais e telefônicas;
- estabelecer canais de comunicação e participar de reuniões com a coordenação, parceiros, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos no Projeto;
- participar dos eventos promovidos no âmbito do Projeto;
- Organizar métodos e processos de trabalho relacionados com a técnica de divulgação e comunicação;
- Promover contatos com a imprensa escrita, falada e televisionada, outros veículos de publicidade e difusão, autoridades e públicos de interesse com o fim de divulgar assuntos específicos;
- Pesquisar e avaliar imagens adequadas às mensagens educativas e à sensibilização do público de interesse, levando em conta as condições socioeconômicas, culturais e geográficas;
- Fazer entrevistas e redigir textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa ou colados à disposição dos meios de comunicação ;
- Assessorar autoridades em matéria de sua especialidade;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

- Apresentar relatórios.

#### **Assessoria de Imprensa:**

- levantamento de releases;
- preparação de materiais de apoio (press releases, sugestões de pauta e press kits);
- manter contato permanente com profissionais de imprensa (pauteiros/as, repórteres e editores/as) e canais de comunicação com assessorias de comunicação de instituições públicas e organizações da sociedade civil;
- sugerir pautas, indicar fontes e prestar esclarecimentos necessários para uma ampla divulgação das atividades do Projeto;
- organizar e manter mailings de jornalistas e fontes.
- divulgar análises no sítio do Instituto Patrícia Galvão

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2. A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste Contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem as especificações técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do Anexo I da Cotação Prévia.

#### 2.1. Compete à **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Manter na direção dos trabalhos preposto aceito pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.2. Submeter-se a todos os regulamentos em vigor;
- 2.1.3. Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE**, observando:
  - as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
  - as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - consultas à **CONTRATANTE**;
  - respostas às interpelações da fiscalização da **CONTRATANTE** e,
  - outros fatos que, a juízo da **CONTRATANTE**, devam ser objeto de registro.
- 2.1.4. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento, pela **CONTRATANTE** da execução do contrato.
- 2.1.5. Manter os documentos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa cotação prévia.
- 2.1.6. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 56, da portaria nº 507 de 28 de novembro de 2011.

#### 2.2. Compete à **CONTRATANTE**:

- 2.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- 2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- 2.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

- 2.2.5. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- 2.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.
- 2.3. A **CONTRATANTE** determinará e a **CONTRATADA** deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor do contrato é de R\$...... (.....), conforme valor global da Proposta Comercial constante do Anexo I.

3.2. O pagamento será de acordo com os serviços prestados conforme o Plano de Trabalho do Convênio nº 804839/2014.

3.3. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria executiva, dos serviços prestados, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

3.4. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

3.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

3.6. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

3.7. Envio a CONTRATANTE da nota fiscal original relativa a realização do objeto contratado, discriminando o serviço realizado. Deverá(ão) ser discriminado(s) na Nota Fiscal o(s) Tributo(s) a ser(em) retido(s) e o(s) seu(s) respectivo(s) valor(s), conforme legislação vigente.

3.8. O Instituto Patrícia Galvão reterá os tributos, conforme lhe autoriza a legislação vigente, e recolherá a importância retida em nome da CONTRATADA.

3.9. A CONTRATADA quando da formalização de sua Proposta Comercial assumiu a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída nenhuma despesa adicional, que não seja previamente justificada e aceita pelo Instituto Patrícia Galvão.

3.10. Ocorrendo glosa no pagamento ou aplicação de multa, a CONTRATADA poderá dentro do prazo estipulado na Cláusula 6.6, contados a partir da data do vencimento indicada no Aviso de Lançamento expedido pelo Instituto Patrícia Galvão, interpor recurso atacando o valor que foi glosado ou a multa que foi aplicada. Transcorrido este prazo e não existindo interposição de recurso, o Instituto Patrícia Galvão considerará como aceita pela CONTRATADA a glosa ou a multa aplicada.

3.11. Caso o Instituto Patrícia Galvão aceite a justificativa apresentada pela CONTRATADA com relação a glosa ou a multa aplicada, as diferenças eventualmente existentes serão pagas, juntamente, com o pagamento mensal subsequente.

3.12. Instituto Patrícia Galvão efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente nº ....., da agência nº ....., do Banco ....., de titularidade da CONTRATADA e indicada pela mesma. O comprovante de depósito suprirá, automaticamente, o recibo de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTE**

4.1. Para execução dos serviços do presente contrato, os recursos correrão a conta de Convênio celebrado com a Secretaria de Política para as Mulheres - convênio nº 804839/2014 - SICONV.

4.2. Os preços, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, onde houver a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3. O valor previsto para a Cotação Previa poderá ser aditivado, caso ocorra aditivo ao Convênio nº 804839/2014, meta 2 - etapa 2. O valor do aditivo para a Cotação Previa será de igual valor ao item correspondente aditivado no Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multas;
- 6.1.3. Rescisão deste contrato;
- 6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Patrícia Galvão;
- 6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Pela inexecução total ou parcial das atividades deste contrato, o Instituto Patrícia Galvão poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades incidentes, conforme consta a seguir:

6.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento:

- 6.2.1.1. dos prazos contratuais;
- 6.2.1.2. das demais exigências contratuais;
- 6.2.1.3. de solicitações do Instituto Patrícia Galvão, as quais, relacionadas com este Contrato.

6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, para o caso de rescisão contratual.

6.4. No caso de atraso do pagamento mensal por parte do Instituto Patrícia Galvão, a CONTRATADA poderá aplicar as penalidades a seguir:

- 6.4.1. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente.
- 6.4.2. Juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

6.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

6.6. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente instruído, e dirigido ao representante legal do Instituto Patrícia Galvão, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. Constitui motivo para rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

- 7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA;
- 7.1.2. Estiver com sua falência decretada, solicitar concordata, recuperação judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste contrato.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

7.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou Regulamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, ..... de ..... de 2014.

Jacira Vieira de Melo

Nome do representante Legal da Contratada

Diretora Executiva

Cargo:



### **ANEXO III DO CONTRATO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Em atenção ao disposto no Contrato nº. 0...../2014, apresentamos o senhor \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como representante desta empresa, com poderes para responder, perante ao Instituto Patrícia Galvão, pela execução do objeto até o total cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, bem como para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pelo Instituto Patrícia Galvão.

Cidade, local e data.

Nome do Representante  
Nome da empresa